LEI N. 6.806 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

"ALTERA OS ARTIGOS 18 E 19 DA LEI N. 6.769, DE 27/09/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 18 da Lei n. 6.769, de 27/09/2022, com a seguinte redação:

> *[...]*
> *Parágrafo único. O Fundo Municipal do Idoso (FMI) terá como responsável legal o Prefeito Municipal.*

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 19 da Lei n. 6.769, de 27/09/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *[...]*
> *Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, adotar todos os procedimentos indispensáveis para o gerenciamento e bom uso dos recursos específicos junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, que poderão ser executados através de unidade orçamentária própria.*

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de janeiro de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F3F1-A97E-B241-2A5C e informe o código F3F1-A97E-B241-2A5C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F3F1-A97E-B241-2A5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 18/01/2023 11:53:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F3F1-A97E-B241-2A5C